



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Registra-se no Livro próprio  
23/11/80  
Fazenda*

Lei nº 1.701, de 22 de outubro de 1.980.

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 89.283.696,86 (oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1 01010010 Ação Legislativa

3.1.1.1 Pessoal Civil

Remuneração dos Vereadores Cr\$ 350.000,00

4.1 03070140 Defesa do Interesse Público  
no Processo Judiciário

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e  
Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

7.2 08421880 Ensino Regular

4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 500.000,00

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 08421900	Educação Pré-Escolar		
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto		
	Cura	Cr\$	6.007.642,74
7.8 08462280	Parques Recreativos e Despor- tivos		
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial-Projeto		
	Cura	Cr\$	15.768.486,56
5.10 06301780	Defesa Contra Sinistros		
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto		
	Cura	Cr\$	2.645.452,04
9.4 10583230	Planejamento Urbano		
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto		
	Cura		
	Pavimentação	Cr\$	29.229.592,48
	Rede de águas pluviais	Cr\$	17.385.313,34
	Praças Públicas	Cr\$	1.493.366,06
	Abrigos	Cr\$	792.487,08
10.4 10603270	Iluminação Pública		
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto		
	Cura	Cr\$	1.627.360,46
10.5 10503280	Parques e Jardins		
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto		
	Cura	Cr\$	538.442,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 11163530 Comercialização

4.1.3.0 Investimentos em Regime de

Execução Especial Projeto

Cura

Cr\$ 12.624.554,36

Cr\$ 89.283.696,86

Art.2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:

8.2 13754280 Assistência Médica e Sanitária

4.1.2.0 Equipamentos e Material

Permanente

Cr\$ 300.000,00

10.5 10603280 Parques e Jardins

4.1.1.0 Obras e Instalações

Cr\$ 300.000,00

10.8 11163530 Comercialização

4.1.2.0 Equipamentos e Material

Permanente

Cr\$ 200.000,00

Cr\$ 800.000,00

Art.3º - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, do valor de Cr\$ 89.283.696,86 (oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), será coberto com os recursos provenientes:

- I - da anulação das dotações orçamentárias referidas no artigo 2º, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);
- II - do excesso de arrecadação previsto na rubrica "Fundo de Participação dos Municípios", decorrente da reestimativa da cota de 1980, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);
- III - de operações de crédito decorrente da variação da UPC, cujo valor inicial unitário era de Cr\$ 390,10, base 3º trimestre/79, alterado para Cr\$ 653,56, base 4º trimestre/80, recurso para a execução do

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2366 - 42-2033 - 42-2290 - 42-2490 - 42-2590 - 42-2890



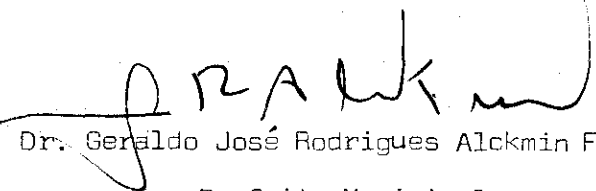
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto Cura, autorizado pela Lei nº 1.589, de 14 de novembro de 1978, no valor de Cr\$ 88.133.696,86 (oitenta e oito milhões, cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 1.980.

  
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº. de Administração, em 22 de outubro de 1.980.

  
Dr. Francisco Piorino Filho

Director do Deptº de Administração

kags.